



LEI MUNICIPAL Nº. 1.588/2012, DE 08/08/2012

Dá nova redação aos artigos 1º e 4º da Lei 1.569/2012 de 12 de Abril de 2.012 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 1º da Lei 1.569/2012 de 12 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

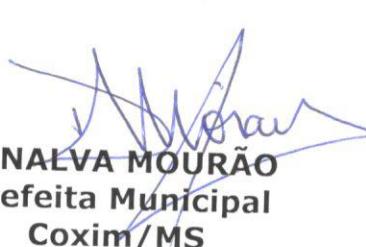
Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar imóveis de seu domínio, situados no Loteamento Conjunto Residencial Buriti, constante da matrícula nº 24.606, devidamente registradas no serviço notarial e de registro desta comarca, para implementação do Programa de Habitação Crédito Associativo Imóvel na Planta desenvolvido por intermédio da Caixa Econômica Federal e do município de Coxim-MS.*

Art. 2º. O artigo 4º da Lei 1.569/2012 de 12 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Os imóveis alienados nos termos desta lei destinar-se-ão, exclusivamente, aos beneficiários do Programa de Habitação Crédito Associativo Imóvel na Planta junto a Caixa Econômica Federal, na construção de 32 unidades habitacionais, localizados no loteamento Conjunto Residencial Buriti.*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita , em 08 de agosto de 2012.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS